LEI Nº 183/96

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E A SECRETARIA DE ESTADO E NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 29 de maio de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado e Negócios de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, Visando o repasse de recursos financeiros para Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 30 de maio de 1996.

Arquit^o JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI

Prefeito do Município

AMER JOSÉ FERES

Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Registrada no Livro Competente da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico